

Exame de Direito Administrativo I – Noite

Tópicos de Correção

14 de fevereiro de 2022

Duração: 90 minutos

Regente: Prof.^a Doutora Maria João Estorninho

I

(15 valores)

Responda às seguintes questões:

1. (4 valores).

Tópicos de correção:

- Identificação da necessidade de Lei para a criação das entidades reguladoras (n.º 1 do artigo 7.º do anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto);
- Identificação da necessidade de decreto-regulamentar para a criação, reestruturação, fusão e extinção dos serviços da administração direta do Estado (n.º 1 do artigo 24 da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro).
- Identificação da necessidade de Lei para criação e extinção das ordens profissionais (n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro), identificação da matéria relativa a associações públicas como inseridas na reserva de competência legislativa da Assembleia da República (alínea s) do n.º 1 do artigo 165.º da CRP).
- Conclusão pela impossibilidade de extinção das ordens profissionais, da IGAS e criação da ERSS através de Despacho da Ministra da Saúde.

2. (3 valores).

- Identificação da irregularidade na composição do conselho de administração, que apenas pode ser composto por um presidente, um vice-presidente e até três vogais (n.º 1 do artigo 17.º do anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto).
- Identificação da reunião como sendo uma reunião extraordinária, prevista no n.º 1 do artigo 22.º do anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.
- Identificação da faculdade do presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer dos seus membros proceder à convocatória da reunião extraordinária.
- Aplicação do regime disposto no artigo 24.º do CPA, designadamente quanto ao respeito pela antecedência de 48 horas (n.º 3).
- Identificação da impossibilidade de abstenção nas reuniões do conselho de administração (n.º 2 do artigo 22.º do anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto)
- Identificação das regras relativas ao quórum deliberativo (n.º 1 do artigo 29.º do CPA) e relativas às maiorias exigidas para ambas as propostas (n.º 1 do artigo 32.º do CPA). Conclusão pela não aprovação, nem rejeição da primeira proposta, sem que tenha sido adotado o procedimento previsto no n.º 2 do artigo 32.º do CPA e pela aprovação da segunda proposta.

3. (3,5 valores).

- Correto enquadramento do Secretário de Estado da Energia na Orgânica do XXIV Governo Constitucional (n.º 14 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de

maio), identificação dos poderes dos Secretários de Estado (artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio).

- Enquadramento da relação entre o Governo e as entidades administrativas independentes (em especial artigos 9.º e 45.º do anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto).

4.

a) (1,5 valores).

Trata-se de uma associação pública profissional (artigo 2.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro e artigo 6.º do anexo ao decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho), que integra a administração autónoma do Estado, encontrando-se sujeita à tutela de legalidade nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro e da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto).

b) (1,5 valores).

Trata-se de um serviço que integra a Administração estadual direta central - art. 4.º, alínea b), do Decreto-lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, 11.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, encontra-se sujeita ao poder de direção do membro do Governo responsável pela saúde (n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro).

c) (1,5 valores)

Trata-se de uma Entidade Administrativa independente, que tem por missão regulação, da atividade dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde. Integra a administração independente, e não estão sujeito a qualquer poder do Governo artigo 45.º n.º1 do anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na sua redação atual.

II (5 valores)

Comente uma das seguintes afirmações:

1.

- Identificação e caracterização dos Institutos Públicos.
- Identificação e caracterização das Empresas Públicas.
- Distinção entre as empresas públicas constituídas sob a forma comercial e as Entidades Públicas Empresariais.

- Análise crítica dos poderes das Entidades Públicas Empresariais, em especial por confronto com as empresas públicas constituídas sob a forma comercial e os Institutos Públicos.

2.

- Caracterização da administração autónoma do Estado, em especial as autarquias locais.
- Identificação dos princípios da descentralização e desconcentração.
- Análise crítica das atribuições dos municípios, o grau de autonomia e das relações com o Governo.